



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### **ADVERTÊNCIA**

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022**

**EDITAL Nº 156/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4347/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

|  |  |
|--|--|
| <b>INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)</b>               | <b>22/08/2022 a partir das 09:00 horas</b> |
| <b>PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)</b>       | <b>01/09/2022 até as 09:00 horas</b>       |
| <b>INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)</b>   | <b>01/09/2022 às 09:30 horas</b>           |
| <b>Tempo de Disputa:</b>   | <b>10 minutos</b>                          |
| <b>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</b>       |  |
| <b>LOCAL: <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a></b> |  |

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, após autorização do Secretário Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura licitação na modalidade de Pregão Eletrônico instaurada sob o nº 124/2022, para a “Contratação de empresa especializada em instalação de sistema de som e iluminação cênica para o Teatro “Elizabeth Keller de Matos, conforme especificações contidas no**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO I – Memorial Descritivo”, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que passa a fazer parte integrante do presente Edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

### 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão Eletrônico a **“Contratação de empresa especializada em instalação de sistema de som e iluminação cênica para o Teatro “Elizabeth Keller de Matos, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”,** que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para o fornecimento do serviço haverá um contrato, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a proponente classificada em primeiro lugar.

### 2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **Paulo Silva Setúbal**, denominado Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio composta por **Caroline Kelly Rossati de Oliveira**, nomeados nos termos da Portaria nº 423/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

### **3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1.** O Contrato terá validade de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

**5.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

**5.1.2.** Atendam a todas as exigências deste edital.

**5.2.** O licitante deverá estar credenciado até no mínimo 30(trinta) minutos antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

**5.2.** Será vedada a participação de empresas:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**5.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

**5.2.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

**5.2.3.** Que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

**5.2.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia; e

**5.2.5.** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**5.2.6.** Sociedades de Propósito Específico (SPE).

## **6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** adjudicar o bem objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

licitante quanto a intenção de apresentar recursos;

**j)** receber, examinar e encaminhar os recursos para decisão da autoridade competente;

**k)** elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

**l)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e

**m)** encaminhar o processo à autoridade superior para abrir processo administrativo para apuração de irregularidades ocorridas durante a licitação, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **7 – CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**7.1.** Os interessados deverão nomear por meio de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br);

**7.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**7.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**7.4.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmlicitacoes.com.br](http://www.bbmlicitacoes.com.br).

**7.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**7.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

**8.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

**8.1.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**8.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de sua desconexão;

**8.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

## **9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**9.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**9.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.5.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.

**9.6.** Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

**9.7.** O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

**9.8.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do **item 9.7**, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

**9.9.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**9.10.** Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via Chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

**9.12.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

**9.13.** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**9.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**9.15.** Concluída a fase de classificação das propostas, os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação.

**9.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**9.17.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**9.18.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.19.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 deste Edital, o(a) Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.20.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9.21.** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

**9.22.** Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a complexidade da contratação do serviço a ser licitado, o(a) Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

## **10 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

**10.1.1** A não inserção de informações exigidas no sistema implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**10.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo**;

**10.3.** A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**10.4.** Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário do item ofertado.

**10.5.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

**10.6.** Na proposta deverá conter a especificação completa dos serviços oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I - Memorial Descritivo**, deste Edital;

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 11 – DO EDITAL

**11.1.** Além da plataforma eletrônica disponível no website [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) > Acesso rápido > Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

**11.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

## **12 – DAS INFORMAÇÕES**

**12.1.** As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6915, ou do e-mail [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br).

**12.2.** Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias** úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 24, caput, do Decreto Federal nº 10.024 de 2019.

**13.1.1.** A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 2 (dois) dia úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

**13.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**13.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**13.3.** Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

**13.4.** A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado por meio eletrônico, através do e-mail **[licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br)**, ou junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 17h00min.

## **14 – DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** A documentação relativa à habilitação deverá estar **válida na data da sessão**, sob pena de inabilitação. A documentação deverá, ainda, ser anexada na aba própria do sistema (documentos de habilitação), com arquivos nomeados expressamente conforme pedido, **até o prazo final fixado no preâmbulo deste edital** para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.

**14.2.** A documentação relativa à regularidade jurídica é a seguinte:

**14.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.2.2.** Ato constitutivo consolidado, com objeto compatível, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

**14.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**14.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

**14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

**14.3.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

**14.3.3.** Prova de inscrição no **Cadastro Municipal** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**14.3.4.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

**14.3.5.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

**14.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

**14.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

(cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

**14.4.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**14.5.** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

**14.5.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

**14.6. Outros documentos** necessários para habilitação da licitante:

**14.6.1.** Declarações, Conforme **ANEXO II**;

## 15 – DA VISITA TÉCNICA

**15.1.** Como condição de participação, as licitantes interessadas poderão vistoriar o prédio para conhecimento da estrutura existente, a fim de fornecer o objeto contratado, aceitando as instalações existentes através de Termo de Vistoria.

**15.2.** A vistoria deverá ser agendada previamente pela licitante, até um dia útil anterior à data da abertura dos envelopes, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas dos dias úteis, pelo telefone (19) 3965-1400 Ramal 7504, com a Sra. Gislaine Ramos Mantovani, ou outro funcionário indicado pela Secretaria de Cultura do Município de Hortolândia.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**15.3.** O comprovante de vistoria deverá ser inserido junto aos documentos de habilitação, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Cultura.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**16.1.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor **e com cópia de documento de identificação oficial com foto do subscritor.**

**16.2.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**16.3.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

**16.4.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**16.5.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**16.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**16.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**16.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

**16.7.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

## **17 – DOS PROCEDIMENTOS**

**17.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**17.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

**17.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**17.4.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste Edital.

**17.5.** Declarada finda a etapa competitiva, o Sr. Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

**17.6.** O Sr. Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

### **18 – DOS RECURSOS**

**18.1.** Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e documentos habilitatórios, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**18.2.** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 44º, § 1º da Lei 10.024/2019;

**18.3.** As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção RECURSO;

**18.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**18.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**18.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **19 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**19.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a Licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

## **20 – DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**20.1.1.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

**20.2.** No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a) Ficha 691 - DR 01.110.0000;

**20.3.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

### **21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1.** Os pagamentos devidos à contratada deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, após o ateste do gestor na Nota Fiscal;

**21.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir a primeira nota fiscal após o término do primeiro mês da prestação de serviços;

**21.3.** A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização;

**21.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**21.5.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**21.5.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**21.5.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**21.5.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**21.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### 22 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

**22.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Contrato e demais Anexos que acompanham este Edital.

**22.2.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o Contrato.

**22.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

**22.4.** A critério da Administração, o prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

### 23 – DAS PENALIDADES

**23.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO V**.

**23.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

### 24 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**24.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir o futuro Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro Contrato, por parte da proponente vencedora;
- c)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- d)** a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993.

**24.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

**24.3.** Rescindido o Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas alíneas “a” a “e” do primeiro **subitem deste capítulo**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura do Município de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## 25 – DO REAJUSTE

**25.1.** Mediante solicitação da CONTRATADA, e decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

**25.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do Município de Hortolândia para a justa remuneração da execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**25.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**25.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**25.5.** Fica facultado ao Município de Hortolândia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

**25.6.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Hortolândia, porém, contemplará os serviços a partir da data do protocolo do pedido no protocolo geral pela Contratante.

**25.6.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**25.6.2.** O Município de Hortolândia deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**25.7.** O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços porventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

## **26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**26.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**26.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

**26.4.** A empresa vencedora deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, planilha de composição de custos e formação de preços, para análise da economista do Departamento de Suprimentos, quanto à regularidade e atendimento dos requisitos legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**26.5.** Com base no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, é facultado ao (à) Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.6.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo Pregoeiro com a assistência de sua Equipe de Apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**26.7.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**26.8.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia.

**26.9.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**26.10.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo IV**, devidamente preenchido.

## **27 – DOS ANEXOS**

**27.1.** Constituem anexos deste Edital:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO V – DECRETO MUNICIPAL Nº 4.309 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

**Hortolândia, 15 de agosto de 2022.**

**Ieda Manzano de Oliveira**

**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ANEXO I

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1.OBJETO**

Contratação de empresa especializada em instalação de sistema de som e iluminação cênica para o Teatro “Elizabeth Keller de Matos”, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Após um período de aproximadamente dois anos sem proporcionar atividades culturais presenciais devido a pandemia por Covid-19, a Secretaria de Cultura vem retomando as atividades culturais no município, se reestruturando e se adaptando aos cuidados e restrições durante e após a pandemia por Covid-19.

Assim, a Secretaria de Cultura lançou o Projeto “Arte Por Toda Parte”, com o objetivo de levar uma ampla programação por toda a cidade, reunindo artes cênicas como a dança e o teatro, artes plásticas, artes literárias, artes tradicionais, valorização da cultura Hip Hop e da cultura tradicional.

Para isso, a instalação de sistema de som e iluminação cênica é estritamente necessária para colocar em funcionamento o auditório do Teatro “Elizabeth Keller de Matos”, localizado no Setor Cultural "Arlindo Zadi", à Rua Graciliano Ramos, nº 280 – Jardim Amanda, oferecendo, assim, mais uma opção de cultura para a população de Hortolândia.

#### **3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

| Item                                | Quant. | Unid. | Descrição   |
|-------------------------------------|--------|-------|---|
| <b>Sistema de Iluminação Cênica</b> |        |       |   |
| 1                                   | 1      | Unid. | Contratação de empresa especializada em instalação de sistema de som e iluminação cênica para o Teatro “Elizabeth Keller de Matos” situado à Rua Graciliano Ramos, nº 280 – Jd. Amanda Hortolândia/SP, com fornecimento de materiais e equipamentos, devidamente relacionados e descritos no Anexo A. |

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. A instalação dos sistemas de som e iluminação cênica, deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço, sendo que a mesma deverá ser realizada no Teatro “Elizabeth Keller de Matos”, localizado à Rua Graciliano Ramos, nº 280 – Jd. Amanda – Hortolândia/SP e deverá ser previamente agendada.

4.2 No ato da entrega dos materiais e equipamentos, serão verificadas condições de embalagem e características dos mesmos, que deverão atender as especificações apresentadas no Anexo A deste Memorial Descritivo, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que não estiver em conformidade, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O serviço será realizado de acordo com a proposta apresentada.

5.2. Disponibilizar equipe técnica especializada em instalação elétrica, som e iluminação, apresentando certificações necessárias para a realização do serviço.

5.3. Disponibilizar equipamentos necessários como andaimes, EPI's, entre outros necessários para a realização do serviço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

5.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

5.6. Apresentar Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.2. Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.

6.3. Solicitar através do órgão requisitante, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

6.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

### **7. GARANTIA**

7.1. O prazo da garantia deverá dos serviços e equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

### **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. Menor Preço Global

### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena da execução do serviço ou aquisição de produtos.

9.2. O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços e ou produtos foram corretamente realizados e ou entregues.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DE DESPESA**

10.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº 691 – D.R. 01.110.0000.

10.2 O ordenador de despesa é o Secretário Municipal de Cultura.

### **11. CONSÓRCIO e SPE**

11.1. Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio, justificamos que por se tratar de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio ou SPE.

### **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1. Quanto as datas constantes em documentos impressos do sistema, como a requisição de compras e mapas de preços, se referem a data do Sistema de Contabilidade.

### **13. DA VISITA TÉCNICA**

13.1. Como condição de participação, as licitantes interessadas poderão vistoriar o prédio para conhecimento da estrutura existente, a fim de fornecer o objeto contratado, aceitando as instalações existentes através de Termo de Vistoria.

13.2. A vistoria deverá ser agendada previamente pela licitante, até um dia útil anterior à data da abertura dos envelopes, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas dos dias úteis, pelo telefone (19) 3965-1400 Ramal 7504, com a Sra. Gislaine Ramos Mantovani, ou outro funcionário indicado pela Secretaria de Cultura do Município de Hortolândia.

13.3. O comprovante de vistoria deverá ser inserido junto aos documentos de habilitação, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Cultura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

| Item | Quant. | Unid. | Descrição   |
|------|--------|-------|---|
| 1    | 2      | Unid. | <b>Vara de iluminação</b><br>Vara de iluminação, instalada em sistema contrapesado, medindo 16 metros de comprimento; 12 tomadas tripolares de embutir de 20A NBR para circuitos dimerizáveis; 06 tomadas tripolares de embutir de 20A NBR, para circuitos não dimerizáveis; 03 tomadas XLR de painel com 3 pinos; 03 tomadas XLR de painel com 5 pinos; Confeccionada em perfil de aço retangular de 100x60mm; Adesivos de identificação de circuitos e conexões DMX em branco; Caixa de bornes em uma das extremidades com conectores tipo SAK 2,5mm; Acabamento em esmalte sintético preto fosco.  |
| 2    | 1      | Unid. | <b>Mesa de controle de iluminação</b><br>80 canais/dispositivos multiparâmetros; 20 faders de canal/reprodução com indicação de cor; 04 faders de função configuráveis; 01 porta DMX/RDM; 01 porta USB; Tela touchscreen multitoque colorida de 7"; Modos de colisão múltiplos (flash, solo, mudança de solo, mover/avançar); Biblioteca extensa para controlar luzes em movimento; Entradas de áudio: TRS de 3,5 mm (1/8"), estéreo, não balanceado, linha em -10 dBV, impedância de entrada 29 ohms; Saídas de áudio: TRS de 3,5 mm (1/8"), estéreo, não balanceado, saída de linha em -10 dBV, a 10k ohms "nível de linha, impedância de carga 10k – 200k ohms; Formatos de arquivos de mídia suportados: áudio – mp3, aac e wav (taxa de amostragem de 44,1 kHz, 4 GB tamanho máximo de arquivo) e Imagem – jpg, png, tiff e bpm (1280 x 720 no máximo resolução). Marca e modelos de referência: Color Source 20 - ETC ou similar. |
|      |        |       | <b>Dimerbox padrão 19":</b><br>3 unidades de altura, com 12 canais de 4kw cada; Chassis em  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

|   |   |       |  |
|---|---|-------|--|
| 3 | 2 | Unid. | chapa de aço com acabamento em preto fosco; Display de endereçamento em cristal líquido de 4 dígitos; Conector de entrada de energia e conexão dos circuitos em borne tipo Sindal; Alimentação por rede monofásica e trifásica, com 03 ou 04 fos 220V a 380V.  |
| 4 | 1 | Unid. | <b>Rack módulo disjuntor (distribuidor de energia)</b><br>Modelo pro power; Chassis em chapa de ferro padrão 19"; Entrada de energia tipo Borne (Sindal); 4.000 Watts por canal; 12 disjuntores 32A para proteção individual por canal; 3 disjuntores 80A protegendo 04 canais cada; 24 tomadas 2P+T 10 Amperes (duas tomadas por canal); Alimentação por rede bifásica 220V e trifásica 220V e 380V; Medidas aproximadas (A x L x P): 15cm x 48,5cm x 45cm. |
| 5 | 1 | Unid. | <b>Distribuidor de sinal - Splitter DMX:</b><br>03 Pinos XLR; 08 saídas e 02 entradas DMX paralela; Tensão 110/220V; Medidas aproximadas (A x L x P): 4,5 cm x 13cm x 4,5cm padrão 19", 02 unidades de altura, com 02 entradas ethernet e 08 saídas DMX. Pode ser usado comunicação serial. LED indicador de função.   |
| 6 | 1 | Unid. | <b>Rack padrão 19":</b><br>Com portas removíveis e rodízios, 24U; Estrutura monobloco soldada, 04 perfis 19" na profundidade; Pintura pó eletrostática texturizada de alta resistência; Fecho com chave; Dobradiças reforçadas.  |
|   |   |       | <b>Refletor Par LED:</b><br>Potência: 200W; DMX 4 canais; Função Strobo; 60 leds de 3W cada; Branco quente e branco frio; Cooler de resfriamento; Função Master/Slave; Alimentação: AC 100~240, 50-60Hz. Fornecido com   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

|    |    |       |   |
|----|----|-------|---|
| 7  | 8  | Unid. | gancho de fixação, cabo de segurança, cabo link com 02 metros de comprimento e plug tripolar de 20A NBR.  |
| 8  | 20 | Unid. | <b>Refletor Par LED RGBW:</b><br>Potência 320W; DMX 6 ou 9 canais; Corpo de alumínio; Opera em modo DMX: Auto, sound e Master/slave; Conexão XLR 3 pinos; Alimentação: AC 100~240, 50-60Hz.   |
| 9  | 4  | Unid. | <b>Refletor PC 1kw</b><br>Chassi em aço e perfil de alumínio extrudado; Tratamento anti-corrosão e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta; Alça em aço para o manuseio de Pan e Tilt; Carro de focalização com guia lateral e esfera auto-ajustável no eixo motriz; Lente em vidro Borosilicato com Ø de 150mm, retificada e polida, resistente ao calor e a impactos, com índices de refração e transparência acima da média para produtos dessa natureza; Espelho em alumínio homogeneizado de alta reflexão, anodizado e eletropolido; Porta filtro e bandeira de 4 folhas; Gancho de fixação e cabo de segurança; Plug tripolar de 20A NBR e lâmpada 1000w x 220v. |
| 10 | 8  | Unid. | <b>Refletor Fresnel 1kw:</b><br>Refletor Fresnel 1k; Chassi em aço e perfil de alumínio extrudado, tratamento anti-corrosão e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta; Alça em aço para o manuseio de Pan e Tilt; Carro de focalização com guia lateral e com esfera auto-ajustável no eixo motriz; Lente prismática do tipo Fresnel com Ø de 150mm, prensada em vidro borosilicato altamente resistente ao calor e a impactos; Espelho em alumínio homogeneizado de alta reflexão, anodizado e eletropolido; Porta filtro e bandeira de 4 folhas; Gancho de fixação e cabo de segurança; Plug tripolar de 20A NBR e lâmpada 1000w x 220v.                              |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

|    |    |       |   |
|----|----|-------|---|
| 11 | 4  | Unid. | <p><b>Refletor Elipsoidal</b></p> <p>Foco fixo 36°; Chassi em aço e perfil de alumínio extrudado, tratamento anti-corrosão e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta; Alça em alumínio para o manuseio de Pan e Tilt; Carros de focalização e Zoom com dupla guia com esfera auto-ajustável de movimento macio e preciso; Sistema Easylock® para travar as lentes na posição escolhida sem a necessidade de qualquer aperto de parafusos ou manípulos; Sistema ótico de extrema eficiência e precisão com abertura de 36°; Confeccionado em vidro borosilicato com tratamento dicróico “cold-mirror” com baixíssima emissão de calor e temperatura de cor próxima de 4000°K; Corpo de lentes que pode ser rotacionado em <math>\pm 35^\circ</math> para melhor posicionamento de imagens ou recortes; Facas de recorte em aço inox; Porta filtro; Iris com 2 regulagens de abertura; Gancho de fixação e cabo de segurança; Plug tripolar de 20A NBR e lâmpada 750w x 220v.</p> |
| 12 | 4  | Unid. | <p><b>Refletor Elipsoidal LED 15-30:</b></p> <p>Potência: 200W; DMX: 1 Canal DMX; 1 LED 200W; Temperatura de cor: 3200K; Índice de reprodução de cor: Ra&gt;90; Zoom: 15 à 30 graus - Manual; Display Digital; Modo de operação: DMX, Manual ou Auto; Dimmer Linear: 0 a 100%; Flicker free; Iris; Porta Filtro; Porta Gobo: 65mm (diâmetro interno), 80mm (diâmetro interno); Conexão: XLR 3 Pinos DMX In e Out   Powercon In e Out; Peso: 15 Kg; Alimentação: AC 100~240, 50-60Hz.</p>  |
| 13 | 02 | Unid. | <p><b>Quadro de dimmers</b></p> <p>Dimmer digital 12 x 4kW canais de dimmers; Protocolo digital de controle DMX 512; Protocolo de controle analógico 0 +10V; Microprocessador de controle; Terminais XLR de 3 pinos para entrada a saída DMX; Painel de endereçamento de canais DMX;</p>  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

|    |      |        |   |
|----|------|--------|---|
|    |      |        | <p>LED de indicação de sinal DMX; Auto teste de canais DMX; Teste individual de canais DMX através do Painel de endereçamento; Disjuntores individuais de proteção para cada canal (12 x 20A); Corrente 20A por canal (max.);° Fusíveis de proteção de placas por grupo de canais 1, 2 e 3; LED's indicadores para grupo de canais 1, 2 e 3; Choques toroidais de saída, 1 por canal; Baixa acústica / interferência elétrica; Curva linear do Dimmer na relação entre o controle de entrada e saída de força; Saída de tensão com o fader da mesa a 50% = 110 e com fader a 100% = 220V; 2 saídas por canal com tomada tripolar ou TTV; Entrada de força através de borne de ligação com possibilidades de ligação em: 220V bifásico 220V trifásico 380V trifásico; Operação 50/60Hz; Resfriamento através de ventilação forçada controlada por termostato; Temperatura de operação 40°; 1 ao 12 - disjuntores individuais de proteção para os canais de 01 ao 12, 20A por canal; Fusíveis de proteção (2A) para as placas analógicas, grupo de 4 canais por placa; Painel analógico de endereçamento DMX 512; Conector XLR macho para entrada de sinal digital DMX 512; Conector XLR fêmea para saída de sinal digital DMX 512; Conector de 16 pinos para entrada de sinal analógico (0 + 10V); LED de identificação de sinal DMX 512; LEDS de identificação de operação da placa analógica (Incluso fornecimento e instalação/cabos). Marca de modelo de referência: Rack dimmer MPL DX1016.</p> |
| 14 | 1400 | Metros | <p><b>Cabo flexível</b></p> <p>Cabo flexível PP com 3 condutores 4mm; Condutor em cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 5; Isolação composto em termoplástico à base de cloreto de polivinila anti chamas; Tensão 500V; Temperatura 70°C; Isolação 0,8mm; Cobertura 1,2mm.</p>  |
|    |      |        | <p><b>Cabo de sinal DMX:</b></p> <p>Condutores em cobre nu OFHC; Isolamento em termoplástico</p>  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

|    |     |        |  |
|----|-----|--------|--|
| 15 | 300 | Metros | resistente a alta temperatura e baixa retração durante a solda; Fita aluminizada e dreno de cobre estanhado; Trança de cobre estanho com 75% de cobertura; Cobertura em PVC; Tecnologia de expansão a nitrogênio que aumenta a velocidade de propagação do sinal.  |
| 16 | 120 | Metros | <b>Eletrocalha</b><br>Eletrocalha perfurada na lateral e base; Formato “U”; Confeccionada em chapa de aço, com acabamento pré-zincado ou em alumínio; Medidas 200mm x 100mm e eletrodutos para cabeamento de sinal.  |
| 17 | 1   | Unid.  | <b>Mixer - Mesa de Som</b><br>Gravação em pendrive; 24 Canais (20 + 2RCA +2 USB); Wi-Fi integrado; Compatibilidade entre plataformas como Ios, Android, Windows, Mac Os e Dispositivos Linux; Até 10 dispositivos de controle (Tablets, Telefones, Pcs) simultaneamente; Processamento de sinais Dbx®, Digitech® E Lexicon®; EQ paramétrico de 4 bandas, filtro passa-alto, compressor, de-esser e gate de ruído nos canais de entrada; EQ gráfico de 31 bandas, gate de ruído, compressor e supressão automática de feedback dbx® AFS2 em todas as saídas; Analisador de frequência em tempo real (RTA) em entradas e saídas; Processadores de efeitos dedicados Lexicon® Fx: Reverb, delay e chorus; 8 saídas auxiliares; Bivolt. Marca e modelo de referência: Soundcraft Ui24R ou similar. |
| 18 | 1   | Unid.  | <b>Mixer - Mesa de Som</b><br>12 Canais mono (XLR); Efeito com 16 memórias; 2 entradas estéreo e 2 entradas auxiliares; Equalizador gráfico de 7 bandas para saída LR; Equalizador de três vias nos canais; Phantom Power nos canais mono; Filtro corta grave; Pré-amplificadores de microfones; Bivolt. Marca e modelo de referência: Soundcraft  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

|    |   |       |  |
|----|---|-------|--|
|    |   |       | SX1202FX ou similar.   |
| 19 | 2 | Unid. | <b>Notebook</b><br>Sistema Operacional Windows Pro 64 bits em Português (Brasil), instalado com drivers atualizados e licença de uso com respectivo selo referente ao sistema operacional Windows 10 Pro devidamente fixado no equipamento; Processador Intel i7; 6 núcleos e 12 threads; Frequência de clock mínima de 2.6 GHz e máxima de 5 GHz; Cache de 12MB; Memória de 128 GB; Placa mãe do mesmo fabricante ou fabricada sob sua especificação, não sendo permitido modelos de livre comércio; Mínimo de dois slots para memória do tipo DDR4 de 2400Mhz que permitam expansão de no mínimo 16GB; Com chipset da mesma marca do fabricante; Memória de no mínimo 16 GB DDR4 2933Mhz; Armazenamento em disco rígido de 1TB, tecnologia SATA III, rotação 8600RPM + SSD de 256GB; Placa de som de alta definição, com 1 conector de microfone/fone de ouvido/alto-falante integrado e microfone integrado; Placa de vídeo dedicada NVIDIA com no mínimo 4 GB, GDDR6; Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n/ac e entrada de rede 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet com RJ 45; Possuir no mínimo 3 USB, sendo no mínimo 1 USB 3.1, mínimo de 2 saídas de vídeo, sendo uma porta HDMI; Leitor de cartão de memória SD integrado ao gabinete; Teclado touchpad tradicional, idioma padrão português (Brasil), ABNT2; Tela de 15,6” ou maior; Câmera com resolução mínima de 921.6 pixels (1280 x 720); Tela de alta definição de no mínimo 15,6” (1920 x 1080), 120 Hz, cobertura anti-reflexo; Adaptador AC universal – entrada de 110/220 VAC, 50/60 Hz, comutação automática e cabo de alimentação. |
|    |   |       | <b>Processador áudio digital</b><br>Compressão dbx; supressão de feedback avançado; 31-Band Graphic EQ; 12-Band Parametric EQ; Síntese Subharmonic;  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

|    |   |       |  |
|----|---|-------|--|
| 20 | 1 | Unid. | Backline Delay; Nose Gate; 2 entradas XLR (fêmea) selecionável entre AES (áudio analógico digital) e 01 entrada XLR RTA (fêmea); Entrada balanceada eletronicamente; Impedância de entrada > 30 kW; Nível máximo de entrada > 28 dBu, equilibrado, +1% THD CMRR > 50 dB 1 kHz; Crossover para suporte completo de sistemas mono de 6 vias; 12-Band Auto Eqs (8 bandas AutoEQ, 4 bandas do utilizador); Atrasos torre de até 1000ms por saída; -Band Parametric Eqs (usado para afinações de alto-falante); atrasos falante de alinhamento; 6 saídas de linha; Conectores de saída XLR (macho); Saída eletronicamente equilibrado; Impedância de saída 120 O; Max Nível de saída +22 Dbu, equilibrado, +1% THD; Alinhamento Delay de até 1000 ms por canal de saída; Conversor A/D 24 bit com dbx tipo sistema de conversão IV; Processamento interno wordlength 32-bit de ponto flutuante; Taxas de amostragem suportadas 48/96 kHz (32-192 kHz usando conversão de taxa de amostra); Desempenho do Sistema Dynamic Range 114 dB, ponderado; 110 dB não ponderada; THD + Ruído 0,0025% típico em +4 dBu, 1 kHz, 0 ganho de entrada dB; Resposta de Frequência 20 Hz - 20 kHz, 0 / - 0,5 dB; Tensão operacional 100-240 VAC 50/60 Hz; Medidas aproximadas 4,4 cm x 20,32 cm x 48,26 cm (A x L x C). Marca de modelo de referência Dbx DriveRack PA. |
| 21 | 8 | Unid. | <b>Caixa acústica Line Array</b><br>Caixa acústica ativa line array 02 vias; 02 alto falantes 6,5" (165mm); Driver de compressão gargante 1"; Diafragma em Titanium 1 3/4" (45mm); Faixa de frequência (-10dB) 66Hz-20Khz; Resposta de frequência (+/- 3dB) 120Hz-18,5Khz; Sensibilidade Low/High 1w/1m 99/109 dB SPL; Máximo SPL Low/High (contínuo) 126/129 dB SPL; Máximo SPL total (Peak) 133dB SPL; Dispersão H x V 120° x 10°; Amplificação digital com fonte universal; Potência (RMS) 1000w (Mid) + 200w (High); 04 conectores de sinal Xlr balanceados, Input/Output (Mid) e Input/Output (High); Leds  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

|    |   |       |   |
|----|---|-------|---|
|    |   |       | <p>indicadores; AC power input 90-265 volts; AC power consumption 550w; Angulação 0° 2° 6° 8° 10°; Gabinete trapezoidal, construído em MDF de alta resistência com no mínimo 15mm de espessura; Acabamento em poliuretano preto de alta resistência; Dimensões aproximadas: 210mm x 540mm x 350mm (altura x largura x profundidade); Peso aproximada 19Kg. Marca e modelo de referência: Wega Line Array W206A ou similar compatível.</p>   |
| 22 | 2 | Unid. | <p><b>Caixa Acústica Subwoofer</b></p> <p>Caixa acústica subwoofer bass reflex; 01 alto falante 18”(460mm) bobina 4”(99,3mm); Faixa de frequência (-10dB) 35Hz-1000Khz; Sensibilidade 1w/1m 99 dB SPL; Máximo SPL (contínuo) 129 dB SPL; Máximo SPL total (Peak) 135dB SPL; Amplificação digital com fonte chaveada; Potência (RMS) 1200wrms; X-over Hpf 35Hz e Low pass frequency variável de 60Hz à 150Hz; Ajuste de fase 0° ou 180°; 02 conectores de sinal Xlr balanceados, Input/Output; Leds indicadores; AC power input 90-265 volts; AC power consumption 800w; Gabinete retangular, construído em MDF de alta resistência com no mínimo 15mm de espessura; Acabamento em poliuretano preto de alta resistência; Dimensões aproximadas: 610mm x 540mm x 680mm (altura x largura x profundidade); Peso aproximada 35Kg. Marca e modelo de referência: Wega Subwoofer Sub18A ou similar compatível.</p> |
| 23 | 4 | Unid. | <p><b>Microfone dinâmico cardioide</b></p> <p>Microfone dinâmico, padrão cardioide; Frequência mínima de 40 Hz e máxima de 15.000 Hz; Sensibilidade de -56.0 dB6; Impedância 310 O; Conector XLR; Fonte de alimentação elétrico com fio. Uso recomendado: bateria (caixas e tons), amplificador de guitarra, percussão, metais e vozes. Marca e modelo de referência: Shure SM 57.</p>  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

|    |   |       |   |
|----|---|-------|---|
| 24 | 4 | Unid. | <p><b>Microfone de mão sem fio</b></p> <p>Microfone dinâmico de mão, padrão cardioide; Frequência mínima de 50 Hz e máxima de 15.000 Hz; Sensibilidade de -56.0 dB; Impedância 300 O; Conector de saída XLR-3; Fonte de alimentação: 02 pilhas alcalina AA. Uso recomendado: Canto, voz, fala, podcast, YouTube, rádio, TV, gravação em estúdio. Marca e modelo de referência: Shure BLX 24BX ou SM 58.</p>   |
| 25 | 2 | Unid. | <p><b>Microfone sem fio Headset</b></p> <p>Frequência 548 a 572 MHz; Modulação FM de banda larga; Comutação de largura de banda de até 24 mega-hertz; Sinal ruído 103 dBA; Distorção harmônica total de 0,9%.</p> <p>Microfone condensador pré-polarizado, padrão cardioide; Sensibilidade: 1,6 mV/Pa; Max SPL 150dB.</p> <p>Receptor super-heteródino duplo; antena de comutação de diversidade via antenas internas; Sensibilidade de &lt;3 µV a 52 dBA RMS; Frequência mínima de 50 Hz a 16.000 Hz; Tensão de saída máxima em desvio de pico 1.000 Hz AF; XLR Soquete (balanceado) +12 dBu; Alcance de ajuste áudio 45 dB; Fonte de energia 12 VCC nominal, 300 mA; Squelch ajustável de 3 dBµV a 28 dBµV; Nível de linha/mic 20 dB, comutável.</p> <p>Transmissor Bodypack, potência de saída 10 mW; Resposta de frequência de linha e mic mínima de 50 Hz e máxima de 16.000 Hz; Entrada de áudio soquete de 3,5mm; Tensão de entrada Mic/Line a 3% THD; Fonte de energia: 02 pilhas AA; Tempo operacional de aproximadamente 10 horas; Alcance de ajuste (sensibilidade do transmissor) de 0 a 30 dB. Marca e modelo de referência: Sennheiser Xsw1me3-a.</p> |
|    |   |       | <p><b>Microfone dinâmico supercardioide</b></p>   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

|    |   |       |   |
|----|---|-------|---|
| 26 | 4 | Unid. | Microfone dinâmico padrão supercardioide; Sensibilidade de 54dBV.Pa; Impedância de saída 200 Ohms; Frequência de resposta 50 Hz a 18.000 Hz; Carha máxima de pressão sonora 135 dB; Conectores XLRM Marca e modelo de referência Zomm ZDM-1 ou similar.   |
| 27 | 8 | Unid. | <b>Pedestal para microfone</b><br>Pedestal para Microfone; tipo girafa ALTO; construção em alumínio e articulações em aço; regulagem de altura, com altura mínima de 950mm e máxima de 1600mm; haste boom ajustável de 565 / 860 mm; pés retráteis e pontas com borracha; tratamento anticorrosivo, acabamento na cor preta. Peso máximo admissível de 3,0Kg.   |
| 28 | 2 | Unid. | <b>Direct box (casador de impedância) para instrumentos</b><br>Direct box ativo; Impedância de entrada >250 kOhms; 2 Chaves atenuadoras 20dB (podendo atenuar o total de 40dB); Resposta de frequência 10 Hz a 93 kHz (-3dB); Relação sinal/ruído -110 dBu; Alimentação por bateria 9V ou pelo phantom power da mesa; Conexão direta para saída de amplificadores de até 3.000 watts; Entrada selecionável de atenuação de controle que permite níveis de entrada de até +50 dB; Chave de aterramento; Suspensão de borracha para isolamento mecânico; Confeccionado em um case de alumínio. Marca e modelo de referência Behringer DI 100. |
| 29 | 1 | Unid. | <b>Fone de Ouvido para monitor de cabine</b><br>Estilo de ajuste circumaural (ao redor da orelha); Conexões P2 + adaptador para P10; Resposta de frequência mínima de 10Hz e máxima de 22kHz; Sensibilidade 105 dB SPL/mW; Impedância 44 Ohms; Potência de manipulação 500 mW; Conector de áudio TRS de 3,5mm; Cabo com aproximadamente 3m; Cor Preto. Marca e modelo de referência: Shure SRH-440.   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

|    |   |       |  |
|----|---|-------|--|
| 30 | 1 | Unid. | <b>Vídeo projetor 4.100 Lumens</b><br>Resolução 4K (1024x765 XGA); Luminosidade 4.100 Lumens ou superior; Contraste 16.000:1; Recursos: Blackboard Mode, Closed Captioning, Correção Geométrica, Digital Zoom, Keystone Horizontal+Vertical; Formato de Tela: 4:3; Durabilidade de aproximadamente 10.000 horas, Tecnologia 2 cm 3 LCD; Ruído mínimo de 28.0 dB; Sistema de exibição LCD de 3 chips de 0,63; Uniformidade de 80%; Conexões de entrada: HDMI com MHL, USB, VGA, RCA Stereo, RJ45; Medidas aproximadas: 10cm x 34cm x 25cm. Marca e Modelo de referência: Panasonic PT-LB423U  |
| 31 | 1 | Unid. | <b>Vídeo projetor 5.000 Lumens</b><br>Resolução 1920x1200 WUXGA; Luminosidade 5.000 Lumens ou superior; Contraste Infinito: 1 Dinâmico; Recursos: Correção Geométrica, HDBaseT (RJ-45), Infinite Black, Keystone Horizontal+Vertical, Lens Shift Horizontal+Vertical; Fonte de Luz Laser; Formato de Tela: 16:10; Durabilidade de aproximadamente 20.000 horas; Tecnologia 2 cm 3 LCD; Ruído mínimo de 32.0 dB; Tela de trabalho 39,7" a 299,99"; Distância de Trabalho 1,7 – 8,2 metros; Sistema de exibição LCD de 3 chips de 2cm; Conexões de entrada: Mini Jack, HDMI x 2, VGA, RCA, RJ45, USB; Medidas aproximadas: 10cm x 42cm x 33cm. Marca e Modelo de referência: Sony VPL-PHZ50. |
| 32 | 1 | Unid. | <b>Smart TV 70"</b><br>Resolução 4K – 3.840 x 2.160 pixels; Tamanho da tela 70", LED; Processador AI a5; Wi-fi integrado; Potência de áudio total 20W; Taxa de atualização 60 Hz; Sistema de TV NTSC, PAL-M e PAL-N; 03 entradas HDMI 2.0, 02 entradas USB, 1 entrada RF e 01 saída digital óptica; Dimensões sem base 1562mm x 971mm x 59,9 (L x A x P); Bivolt   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

|    |   |       |   |
|----|---|-------|---|
| 33 | 1 | Unid. | <b>Tela de projeção</b><br>Tela de projeção elétrica bobinável; 136"; Formato 16:9; Controle Remoto; Voltagem 220V;   |
| 34 | 1 | Unid. | <b>Swich 12 portas</b><br>12 Slots SFP 1000Mbps; 4 portas RJ45 (Auto Negotiation/Auto MDI/MDIX) 10/100/1000Mbps; 01 porta console; 10BASE-T cabo de categoria UTP 3, 4, 5 (máximo de 100); 100BASE-TX/1000Base-T Cabo de categoria UTP 5, 5e ou acima (máximo de 100); 1000BASE-X MMF, SMF; Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz; Consumo de energia máximo 15,2W (220V/50Hz); Largura de banda/backplane 24Gbps; Taxa de encaminhamento de pacotes 17,9Mpps; Suporta até 4 mil VLANS simultaneamente; VLAN Porta/Port Protocolo/Privativa; Segurança de porta; Gerenciamento GUI e CLI via web; monitoramento de CPU; Espelhamento de porta; Função NDP/NTDP integrada; SYSLOG e MIBS público. |
| 35 | 1 | Unid. | <b>Switcher HDMI (4x1)</b><br>Comutação automática; Compatível com HDMI 2.0, HDCP2.2 e DVI 1.0; Suporta formato de vídeo até 4k2k@60Hz e 3D até 1080p@60; Suporta LPCM 7.1CH, Dolby True HD e DTS-HD Master Audio; Controle no painel ou remoto; Compatível com DVI, utilizando adaptador DVI x HDMI; Case metálico para não haver interferência no sinal; Fonte de alimentação externa.  |
| 36 | 2 | Unid. | <b>Painel box conexão áudio e vídeo – cabine e palco</b><br>Caixa ou régua metálica com conexão HDMI e RJ 45, para sistema de vídeo, conectado aos cabos que interligam palco e cabine.   |
|    |   |       | <b>Painel box conexão áudio – palco (20x4)</b>  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

|    |    |       |  |
|----|----|-------|--|
| 37 | 1  | Unid. | Caixa metálica medusa com 20 conectores xlr fêmea de painel e 4 xlr macho de painel; Saída para multicabo 24 vias; Interligação palco e cabine.  |
| 38 | 03 | Unid. | <b>Cabo sinal HDMI</b><br>Cabo HDMI 2.0 de fibra óptica 4K/60Hz com taxa máxima de transferência de dados de até 18Gbps; Amplificador de sinal que possibilita o envio de imagem e áudio com qualidade e sem perdas; Suporte para HDR Dinâmico, QFT, VVR, ARC e QMS; Conector de entrada HDMI; Conector de saída HDMI; Comprimento de 30 metros.   |
| 39 | 1  | Unid. | <b>Quadro Distribuição Metálico Universal</b><br>Composto com 24 disjuntores; Responsável por receber energia elétrica de uma ou diversas fontes de alimentação e, posteriormente, distribuí-las em circuitos. As- quadro de distribuição -metálico devem seguir as especificações da norma NBR 5410, que regulamenta as montagens elétricas de baixa tensão, e a norma NR-10, que garante a segurança e proteção na instalação de equipamentos de eletricidade. Os circuitos podem ser monofásicos, bifásicos ou trifásicos. Pintura eletrostática em Poliéster; Dimensões AxLxP: 47 x 34 x 9 cm. |
| 40 | 1  | Unid. | <b>Distribuidor de energia profissional, com voltímetro, para central</b><br>Standard; Entrada bifásica 115V ou 230V; Disjuntor geral bipolar 20A; Cabo de entrada 2m; Plug NBR 20A 2P+T; Voltímetro digital; Saída com 08 tomadas NBR 10A, 2P+T; Dimensões 1U x 270mm. Marca e Modelo de referência: Master PLS VT 08.  |
|    |    |       | <b>Distribuidor de energia profissional para palco</b><br>Standard; Entrada bifásica; Fusíveis de proteção 20 A; Cabo de   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

|    |   |       |  |
|----|---|-------|--|
| 41 | 1 | Unid. | entrada de 2m; Plug Nbr 20ª 2p+t; Filtro de linha RFI; Saída com 8 tomadas NBR 10ª 2p+t; Dimensões 1U x 170mm.   |
| 42 | 1 | Unid. | <b>Rack metálico 16u/570mm para cabine</b><br>Rack 16U desmontável, para armazenamento de dispositivos e equipamentos; Desmontável; Padrão 19"; Carga total de 400Kg; Planos de fixação frontais e traseiros ajustáveis na profundidade, possibilitando a montagem de servidores, switch, patch panels , entre outros dispositivos de TI; Laterais removeis, ventiladas e com travas independentes, permitindo um acesso lateral fácil e seguro aos seus equipamentos; Porta frontal removível e com visor em acrílico fume e fechadura escamoteável; Teto com abertura para quatro exaustores garantindo uma temperatura ideal de funcionamento e uma passagem para cabos; Pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície em todo rack servidor. |
| 43 | 1 | Unid. | <b>Rack metálico 12u/470mm para palco</b><br>Rack piso aberto 12U desmontável, para armazenamento de dispositivos e equipamentos; Desmontável aberto de padrão 19"; Carga total de 400Kg; Planos de fixação frontais e traseiros ajustáveis na profundidade, possibilitando a montagem de servidores, switch, patch panels, entre outros dispositivos de TI; Estrutura aberta e ventilada para acesso fácil aos equipamentos; Teto com abertura para quatro exaustores garantindo uma temperatura ideal de funcionamento e uma passagem para cabos; Base confeccionada em aço SAE 1020, pés niveladores de aço e polipropileno, com passagem para cabos; Pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície em todo rack servidor.                    |
|    |   |       | <b>Suporte bumper para caixas acústicas</b><br>Suporte bumper para fixação aérea, compatível com caixas acústicas Line Array; Em aço com pintura eletrostática preto; peso   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

|    |    |       |  |
|----|----|-------|--|
| 44 | 8  | Unid. | suportado 140kg ou superior; Dimensões aproximadas: 110mm x 730mm x 640mm.   |
| 45 | 1  | Unid. | <b>Suporte para vídeo projetor</b><br>Suporte de teto universal regulável 360°; Peso suportado de 12Kg ou superior; Ângulo de Inclinação de 35 graus; Raio de fixação entre 7,5cm e 40cm; Estrutura em aço, com passagem para cabos de energia e sinal e acabamento em pintura epoxi branca e detalhes cromados.   |
| 46 | 01 | Unid. | <b>Multicabo de 28 Vias</b><br>Multicabo com 28 vias, para ligações/interligações estéreo; Condutores e blindagem em cobre estanhado OFHC (isento de oxigênio); Bitola AWG (2X0,20mm); Espaguetado e numerado; Isolamento em polietileno; Blindagem em fita de alumínio + fio de cobre; Comprimento de 50 metros.  |
| 47 | 06 | Unid. | <b>Extensão elétrica</b><br>Bifásica; confeccionada em cabo flexível PP com 3 condutores 2,5mm; Condutor em cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 5; Isolação composto em termoplástico à base de cloreto de polivinila anti chamas; Tensão 500V; Temperatura 70°C; Isolação 0,8mm; Cobertura 1,2mm; Tomada padrão NBR (2p+t); Comprimento de 10 metros. |
| 48 | 10 | Unid. | <b>Extensão de Sinal</b><br>Confeccionada com cabo de 2x24 AWG; Isolação de 85%; Conectores XLR (macho e fêmea e de linha); Comprimento de 10 metros.  |
|    |    |       | <b>Vara para cenário</b>   |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

|    |   |       |  |
|----|---|-------|--|
| 49 | 3 | Unid. | Vara para cenário, instalada em sistema contrapesado, medindo 16 metros de comprimento; Confeccionada em tubo de aço de 2" DIN 2440 NBR 5580, com pintura em esmalte sintético na cor preto fosco; 03 suspensões; 03 abraçadeiras, 3 sapatilhas e 3 cliques para conexão dos cabos de aço; 29 metros de cabo de aço diâmetro 3/16; 10,5 metros de corda 3/4"; Capacidade útil de 200 kg. |
|----|---|-------|--|

**Régis Athanázio Bueno**  
**Secretário Municipal de Cultura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ANEXO II**

**Processo Administrativo 4347/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**Ref: Pregão Eletrônico Nº 124/2022.**

**Edital Nº 156/2022.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

**a)** Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**b)** Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.

**c)** Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei nº 9.854/99.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

Local e data:

---

Assinatura do Responsável pela Empresa

---

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

*\* esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4347/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 124/2022**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, com CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Contrato, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 4347/2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **4347/2022**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **124/2022**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste contrato a **“Contratação de empresa especializada em instalação de sistema de som e iluminação cênica para o Teatro “Elizabeth Keller de Matos, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s):

**a)** Ficha 691 - DR 01.110.0000;

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis)** meses, contados a partir de sua assinatura.

**4.2.** O prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, após a emissão da ordem de serviço.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

**5.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) decorrente da “aquisição de \_\_\_\_\_”, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

**5.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.4.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.4.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.4.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o Objeto conforme descrição deste Memorial Descritivo.

7.2. Cumprir o prazo do serviço.

7.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho.

7.4. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.5. Responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do objeto e perfeita execução dos serviços.

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ofertados.

7.7. Atender e cumprir a legislação dos órgãos sanitários e legislações pertinentes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**7.8.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/1.993.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obrigará:

**8.1.1.** Efetuar o pagamento devido na forma prevista no Item 6 do memorial descritivo;

**8.1.2.** Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

**8.1.3.** Prestar as informações necessárias, com clareza para execução dos serviços;

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** De acordo com o art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1.993, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472  
Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**10.1.** São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (**Anexo V** do Edital).

**10.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

**a)** falência, pedido de recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;

**b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do Contrato, por parte da CONTRATADA;

**c)** descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;

**d)** a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato e,

**e)** outros fatos ou faltas, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/1.993.

**11.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do **subitem 11.1**, por mútuo acordo.

**11.3.** Rescindido este Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “e” do primeiro **subitem deste capítulo**, a proponente vencedora, sujeitar-se-á a multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

serviços realizados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

**12.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 4347/2022, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade PREGÃO, registrado sob nº. **124/2022**, seus Anexos, Proposta Comercial ofertada pela ora CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

**13.2.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

**14.1.** Mediante solicitação da CONTRATADA, e decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**14.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do Município de Hortolândia para a justa remuneração da execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**14.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**14.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**14.5.** Fica facultado ao Município de Hortolândia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

**14.6.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Hortolândia, porém, contemplará os serviços a partir da data do protocolo do pedido no protocolo geral pela Contratante.

**14.6.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**14.6.2.** O Município de Hortolândia deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**14.7.** O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços porventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada”.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO IV**

**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação de sistema de som e iluminação cênica para o Teatro “Elizabeth Keller de Matos, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ANEXO V**

**DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.**

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**D E C R E T A**

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472  
Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficialiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades: I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**

**Prefeito Municipal**

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)**

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**

**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Abertura do Pregão Eletrônico nº **124/2022**, Edital nº **156/2022**, Processo Administrativo nº **4347/2022**, cujo objeto consiste na a **“Contratação de empresa especializada em instalação de sistema de som e iluminação cênica para o Teatro “Elizabeth Keller de Matos, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

|  |  |
|--|--|
| <b>Início do Cadastro das Propostas (iniciais/documentos de habilitação)</b>               | <b>22/08/2022 a partir das 09:00 horas</b> |
| <b>Prazo Final Para Cadastramento (Propostas Iniciais/Documentos De Habilitação)</b>       | <b>01/09/2022 até as 09:00 horas</b>       |
| <b>Início do Pregão (Fase Competitiva)</b>   | <b>01/09/2022 às 09:30 horas</b>           |
| <b>Tempo de Disputa:</b>   | <b>10 minutos</b>                          |
| <b>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</b>       |  |
| <b>LOCAL: <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a></b> |  |

**Além da plataforma eletrônica disponível no website [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) > Acesso rápido > Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.**

Hortolândia, 15 de agosto de 2022.

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472  
Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)